



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz**CONTRATO FIOTEC - APOIO LOGÍSTICO, ADMINISTRATIVO E GESTÃO FINANCEIRA**

CONTRATO ICTB Nº 003/2022 DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LOGÍSTICO, ADMINISTRATIVO E GESTÃO FINANCEIRA DE PROJETO, COM FULCRO NA LEI Nº 14.133/2021 C/C A LEI Nº 8.958/94 E DECRETO Nº 7.423/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ ATRAVÉS DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM BIOMODELOS - ICTB, COMO CONTRATANTE, E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC, COMO CONTRATADA.

Pelo presente instrumento de contrato, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, por intermédio do **INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM BIOMODELOS**, sediado na Avenida Brasil n.º 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 33.781.055/0073-00, doravante denominada **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor, Senhor **Christoph Schweitzer Milewski**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 10.011.341-4, expedida pelo Instituto de Identificação Felix Pacheco, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 029.186.787-16, nomeado pela Portaria n.º 1.156, de 8 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 24 de junho de 2021 e consoante delegação de competência conferida pela Portaria n.º 201, de 19 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 9 de fevereiro de 2017, retificada pela Portaria n.º 1.010, de 7 de junho de 2017, e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE**, com sede na Avenida Brasil n.º 4.036, Manguinhos, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 02.385.669/0001-74, doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Senhor **Hayne Felipe da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 26.484.598-3, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 586.234.187-00, acordam em celebrar o presente **CONTRATO**, com base no inciso XV, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 1º da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010, Convênio nº 197/21 celebrado entre **FIOCRUZ** e **FIOTEC**, conforme instrução contida no processo nº 25420.000170/2022-98 e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado “Manejo de animais domésticos em situação de vulnerabilidade no território do Jacarezinho”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES CONTRATADAS

A **CONTRATADA** deverá prover atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para a realização do projeto “Manejo de animais domésticos em situação de vulnerabilidade no território do Jacarezinho” conforme detalhamento das atividades constante no projeto básico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura deste termo, podendo, caso o projeto venha a ser estendido, de comum acordo entre as partes contratantes, ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, condicionada a prorrogação à garantia de recursos financeiros e à vigência do projeto principal apoiado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar pela execução das atividades ora contratadas o valor total de R\$ 757.182,00 (setecentos e cinquenta e sete mil, cento e oitenta e dois reais), conforme cronograma de desembolso apresentado no item IX do Projeto Básico que compõe o presente instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento deverá ocorrer obrigatoriamente na forma do cronograma de execução e de desembolso condicionado à apresentação de relatório das atividades realizadas, atendendo as orientações contidas no Manual de Normas e Procedimentos para a Celebração de Instrumentos entre a **FIOCRUZ** e a **FIOTEC** com fundamento no Convênio 197/2021.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATANTE** deverá atentar para a proporcionalidade das parcelas a serem pagas em relação às atividades realmente executadas, observando que a parcela final deverá estar em estrita consonância com a Etapa de conclusão do projeto, conforme art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento de cada parcela, na forma do cronograma de desembolso acima, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos/relatórios que comprovem a execução das atividades contratadas.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF e ao TST para a aferição da regularidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução do objeto deste contrato, a **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 757.182,00 (setecentos e cinquenta e sete mil, cento e oitenta e dois reais), à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 208282, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 6153000000, Exercício de 2022, conforme Nota de Empenho nº 230, de 04/07/2022, no valor total de R\$ 757.182,00 (setecentos e cinquenta e sete mil, cento e oitenta e dois reais).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responder pelos eventuais prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**.
- b) promover o ressarcimento, a preço atualizado, no prazo de 30 dias, se comprovada a existência de danos causados aos bens da **CONTRATANTE**.
- c) realizar as atividades nos prazos estabelecidos no contrato.
- d) ser fiel depositário dos recursos destinados pela **CONTRATANTE**, de acordo com o objeto previsto neste instrumento.
- e) zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato.
- f) gerenciar e administrar a execução dos projetos sob sua responsabilidade, gerindo os recursos conforme o objetivo previsto na Cláusula Primeira do presente contrato.
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais do pessoal encarregado pela execução do objeto contratado, assim como por quaisquer perdas e danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de **TERCEIROS**, ainda que por omissão involuntária, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** manter fiscalização ou acompanhamento das atividades, devendo ser adotado dentro de quarenta e oito horas as providências necessárias para tal cumprimento.
- h) para qualquer material, equipamento ou objeto extraviado pertencente à **CONTRATANTE** e comprovadamente colocado sob a guarda e responsabilidade da **CONTRATADA** ou de seu preposto, aplicar-se-á o disposto na alínea anterior.
- i) restituir a Fiocruz, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, eventuais saldos financeiros remanescentes após a vigência do contrato, identificando o código da UGR da Unidade a que se relaciona o projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos das atividades de apoio prestadas pela **CONTRATADA**, em consonância com o estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.
- b) supervisionar as atividades objeto do presente contrato.
- c) elaborar relatório final com base na prestação de contas prevista no §3º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, atestando a regularidade das atividades de apoio prestadas.

d) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, sem justo motivo, acarretará a sua rescisão de pleno direito, obrigando-se a parte inadimplente a arcar com os prejuízos a que houver dado causa, conforme as previsões das legislações indicadas no seu preâmbulo, mediante notificação prévia a outra parte, de pleno direito, em conformidade com o art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou administrativa, nos seguintes casos:

a) não cumprimento de especificação ou prazo.

b) cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, especificação ou prazo.

c) atraso ou paralisação injustificado e/ou sem comunicação à **CONTRATANTE** na execução das atividades contratadas.

d) desatendimento às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

e) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que contrarie a Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7.423/2010 ou, ainda, venha a prejudicar a execução do contrato.

f) razão de interesse público, devidamente justificada nos termos da lei.

g) ocorrência de caso fortuito ou por força maior, regularmente comprovada.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, em competente processo administrativo, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito.

b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste contrato e dos termos aditivos, se for o caso.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FIOCRUZ**, por prazo não superior a 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **FIOCRUZ** pelos prejuízos resultantes, e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c" desta Cláusula.

e) se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMPETÊNCIA

A sanção prevista na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Sr. Ministro de Estado da Saúde, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista na alínea "b" desta Cláusula, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou cobradas judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CUMULATIVAS

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" da mesma Cláusula, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação respectiva.

Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, quando ao término da execução das atividades de apoio; e

b) definitivamente quando apresentada a prestação de contas, na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010 no prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o término das atividades de apoio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta datada de 07/07/2022 ao SICAF, CADIN, CNJ, TST e CEIS (documento eletrônico n.º 1855875), respectivamente, do processo nº 25420.000170/2022-98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA MORATÓRIA

O atraso injustificado na execução das atividades de apoio, objeto deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que

será calculada sobre o valor total atualizado do contrato e de seus aditivos, no limite máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação oficial.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista nesta Cláusula, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução das atividades, objeto do contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, será fiscalizada por servidor público designado em portaria específica e responsável por:

a) solicitar à **CONTRATADA**, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento das atividades.

b) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto do contrato e, em especial, quanto à aplicação de sanções e alterações.

c) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE**, as providências às suas expensas, da divulgação deste contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, e acordo com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Christoph Schweitzer Milewski

Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos

Hayne Felipe da Silva

Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde

TESTEMUNHAS

Renata Ferreira Rodrigues Mohammad

Lindenberg Lins dos Santos



Documento assinado eletronicamente por **Hayne Felipe da Silva, Usuário Externo**, em 07/07/2022, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Ferreira Rodrigues Mohammad, CPF: 018.614.887-93, IDENTIDADE: 70714472 IC/RJ**, em 07/07/2022, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTOPH SCHWEITZER MILEWSKI, Diretor(a)**, em 07/07/2022, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LINDENBERG LINS DOS SANTOS, Analista de Gestão em Saúde**, em 07/07/2022, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1855889** e o código CRC **65753455**.

Versão: Fevereiro/2022

Referência: Processo nº 25420.000170/2022-98

SEI nº
1855889

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM BIOMODELOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2022 - UASG 254501 - ICTB/FIOCRUZ

Nº Processo: 25420.000170/2022-98.
Dispensa Nº 37/2022. Contratante: INSTITUTO DE CIENCIA E TEC. EM BIOMODELOS.
Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E. Objeto: Atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado manejo de animais domésticos em situação de vulnerabilidade no território do jacarezinho.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 07/07/2022 a 07/07/2024. Valor Total: R\$ 757.182,00. Data de Assinatura: 07/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/07/2022).

INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 8/2022

O Pregoeiro e equipe vem tornar público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 08/2022 (SRP), Objeto: Aquisição de material permanente (equipamentos Laboratoriais), onde foram vencedoras as empresas MT MARCONI EIRELI CNPJ: 27.081.522/0001-11 para os itens 3 e 5, SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 29.926.189/0001-20 para o item 4, M P DE OLIVEIRA CNPJ: 31.660.321/0001-46 para o item 2, ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI CNPJ: 35.764.167/0001-03 para o item 6. Valor total da licitação R\$ 272.575,00.

ANDRE IVAN LOPES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDE - 08/07/2022) 254474-25201-2022NE800012

INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022 - UASG 254492

Nº Processo: 25029000181202209. Objeto: Registro de Preço objetivando a aquisição de Embalagens para Máquina Unitarizadora. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 11/07/2022 das 08h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Brasil, 4365 - Iní - Manguinhos, Manguinhos - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/254492-5-00034-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 11/07/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/07/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

VALDILEA GONCALVES VELOSO DOS SANTOS
Autoridade Competente

(SIASGnet - 08/07/2022) 254492-36201-2022NE000188

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FERNANDES FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 - UASG 254447

Nº Processo: 25384000364202277. Objeto: Aquisição de VÁLVULAS DE HIDROCEFALIA E AVENTAIS.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 11/07/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Avenida Rui Barbosa, 716 - Flamengo, Flamengo - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/254447-5-00021-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 11/07/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/07/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CLAUDIA MARIA MARTINS DUARTE
Pregoeira

(SIASGnet - 08/07/2022) 254447-25201-2022NE000264

INSTITUTO OSWALDO CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 - UASG 254463

Nº Processo: 25030.000224/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS conforme condições, quantidades e exigências, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento. Total de Itens Licitados: 33. Edital: 11/07/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Sizenando Nabuco, 100, Manguinhos - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/254463-5-00029-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 11/07/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/08/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Qualquer divergência entre as especificações dos materiais no COMPRASNET/SIASG/CATMAT e o Termo de Referência, prevalecerá às especificações constantes do Termo de Referência. As marcas informadas neste documento, somente poderão ser aceitas das mesmas especificada..

HALISSON CAMPOS GONCALVES
Pregoeiro

(SIASGnet - 08/07/2022) 254463-25201-2022NE000264

INSTITUTO RENÉ RACHOU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 - UASG 254423

Nº Processo: 25381000080202219. Objeto: Contratação de prestação de serviços de esterilização - reprocessamento de artigo/instrumento médico cirúrgico, do Centro de Referência em Leishmanioses do IRR.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 11/07/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Augusto de Lima, 1715, Barro Preto - Belo Horizonte/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/254423-5-00017-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 11/07/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/07/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALINE DE CASTRO COIMBRA
Pregoeira

(SIASGnet - 08/07/2022) 254420-25201-2022NE000264

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2022 - UASG 254446

Nº Processo: 253870003102022-8 . Objeto: Aquisição de FRASCO DE VIDRO ÂMBAR - marca: Schott. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Empresa fabrica/comercializa com exclusividade frasco de embalagem do medicamento Cabergolina 0,5mg, conforme dados processo Declaração de Inexigibilidade em 08/07/2022. RAINER WILHELM KONRAD. Requisitante. Ratificação em 08/07/2022. JORGE SOUZA MENDONCA. Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 840.069,18. CNPJ CONTRATADA : 33.144.437/0001-58 SCHOTT BRASIL LTDA.

(SIDE - 08/07/2022) 254420-25201-2022NE000264

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022 - UASG 254446

Nº Processo: 25387000282202201. Objeto: Aquisição mascarar, toucas e outros descartáveis - SRP.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 11/07/2022 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Av. Comandante Guarany, 447 - Jacarepaguá, Curicica - Jacarepaguá - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/254446-5-00086-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 11/07/2022 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/07/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JONATHAS COSTA DA SILVA
Pregoeiro

(SIASGnet - 08/07/2022) 254420-25201-2022NE000264

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços. Processo: 25386.000824/2022-47 Objeto: Aquisição de Etiquetas e Papéis; Ata 261/2022, Contratada: GS MARQUES MESQUITA COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 22.061.190/0001-90 no valor total de R\$ 10.000,00; Ata 262/2022, Contratada: ECO PAC COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI, CNPJ: 32.534.578/0001-14 no valor total de R\$ 1.462,00; Ata 263/2022, Contratada: YAXMUTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 33.251.094/0001-20 no valor total de R\$ 159.600,00; Data de Assinatura: 07/07/2022, Pregão SRP: 167/2022 Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2022 - UASG 254445 - BIO-MANGUINHOS/FIO

Nº Processo: 25386.000869/2022-11. Inexigibilidade Nº 122/2022. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS. Contratado: 63.067.904/0005-88 - LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PROD. Objeto: Aquisição de itens da marca I life tech. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: I. Vigência: 07/07/2022 a 30/11/2022. Valor Total: R\$ 686.677,31. Data de Assinatura: 07/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/07/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2022 - UASG 254445 - BIO-MANGUINHOS/FIO

Nº Processo: 25386.000650/2022-12. Dispensa Nº 100/2022. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS. Contratado: 03.848.688/0030-97 - SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI. Objeto: Contratação de serviço continuado de elaboração do inventário de emissões de gases do efeito estufa (g.e.e). Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 08/07/2022 a 08/11/2022. Valor Total: R\$ 6.559,85. Data de Assinatura: 08/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/07/2022).

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO Nº 224/2022

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 25386001055202202 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Tubo em Poliestireno da marca CORNING

FLAVIO ISIDORO DA SILVA
Pregoeiro

(SIDE - 08/07/2022) 254445-25201-2022NE800765

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 160/2022

O pregoeiro, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 47/2022 da DIBIO, faz saber que no dia 07/07/2022, foi homologado o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico SRP 160/2022, tendo como vencedoras as empresas EGIDE COMERCIO DE VESTUÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, nos itens 01, 03 e 08, no valor total de R\$ 90.401,50; TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA, no item 09, no valor total de R\$ 2.547,22; DACON DISTRIBUIDORA LTDA, no item 11, no valor total de R\$ 5.700,00; MEDMACH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no item 07, no valor total de R\$ 162,50 e IDEAL MATRIZ SOLUÇÕES EM COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, nos itens 04, 06 e 10, no valor total de R\$ 5.876,00. Os itens 02 e 05 foram cancelados. Valor total da licitação: R\$ 104.687,22 (Cento e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).

FLAVIO ISIDORO DA SILVA
Pregoeiro

(SIDE - 08/07/2022) 254445-25201-2022NE800040

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 194/2022

O pregoeiro, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 47/2022 da DIBIO, faz saber que no dia 08/07/2022 foi homologado o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 194/2022, tendo como vencedoras as empresas: MARCRIS MATERIAIS ELETRICOS E HOSPITALARES EIRELI, no item 16, no valor total de R\$ 2.350,00; SEGINFO COMERCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, nos itens 01 e 11, no valor total de R\$ 15.526,60; VITALLI COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI, no item 14, no valor total de R\$ 1.617,00; PREVENTIVA INFORMATICA COMERCIAL LTDA, no item 04, no valor total de R\$ 2.590,00; BENEDES SOARES BATISTA, nos itens 05, 06, 10 e 15, no valor total de R\$ 26.879,60; WR DO CARMOS INFORMATICA, nos itens 07 e 09, no valor total de R\$ 12.311,00 e COMPUSSET INFORMATICA LTDA, nos itens 02, 03, 08 e 13, no valor total de R\$ 9.540,50. O item 12 foi cancelado. Valor total da licitação: R\$ 70.814,70 (Setenta mil, oitocentos e quatorze reais e setenta centavos).

FLAVIO ISIDORO DA SILVA
Pregoeiro

(SIDE - 08/07/2022) 254445-25201-2022NE800040

